



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 970, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS, MEDINDO 16 HÁ (DEZESSEIS HECTARES), OFICIALIZAR LOTEAMENTO OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE 300 (TREZENTAS) CASAS POPULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

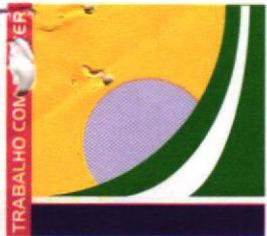
**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal receber em doação do **GRUPO NAOUM**, uma área de terras no perímetro urbano, medindo 16 há (dezesseis) hectares, localizada no bairro Jardim Vitória.

**ARTIGO 2º** - A aludida área objeto de doação será destinada para a construção de 300 (trezentas) casas populares, objetivando beneficiar as famílias carentes do Município de Jaciara.

**ARTIGO 3º** - Fica o mencionado Poder Público autorizado a urbanizar a referida área, desmembrando-o em lotes.

**ARTIGO 4º** - Do total das 300 (trezentas) casas populares 50% (cinquenta) por cento será destinada aos trabalhadores integrantes do **GRUPO NAOUM**, que interessarem e preencherem os requisitos exigidos no programa de habitação a ser construído no imóvel.



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

**ARTIGO 5º** - Aos donatários do imóvel, inclusive com seus acessórios se já os possuir, bem como a seus sucessores, caso haja cônjuge, companheiro ou companheira sobrevivente ou herdeiro menor de idade ou deficiente incapacitado, fica vedada qualquer espécie de alienação ou transferência “inter vivos” do referido imóvel objeto da doação.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

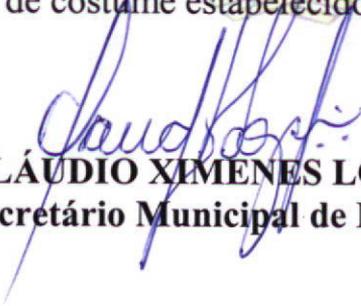
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EM 23 DE NOVEMBRO DE 2004**

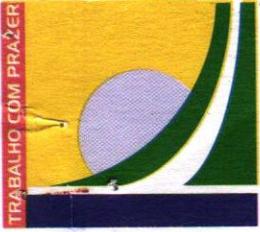
  
**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, com ressalvas.

  
**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

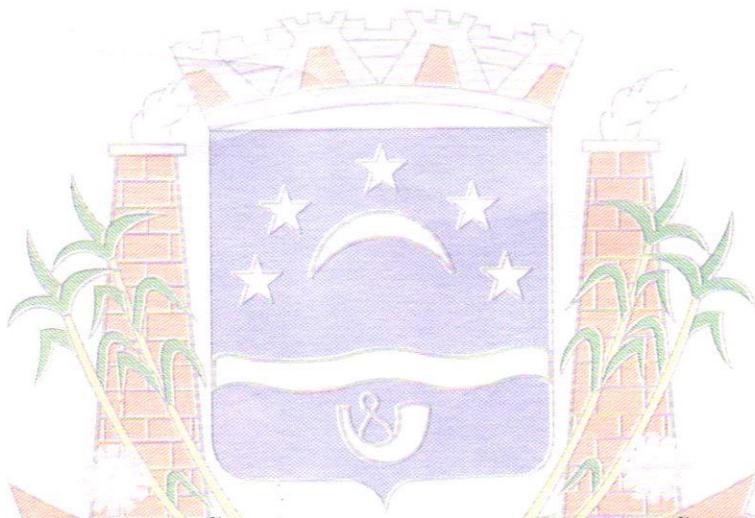
  
**CLÁUDIO XIMENES LOPES**  
Secretário Municipal de Fazenda Gestão e Controle



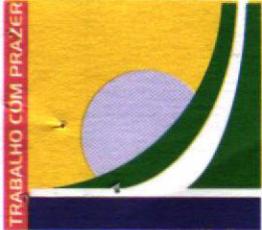
# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2004



**EMENTA - “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS, MEDINDO 16 HA (DEZESSEIS HECTARES) OFICILIZAR LOTEAMENTO OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE 300 (TREZENTAS) CASAS POPULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

**PROJETO DE LEI Nº 025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2004**

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores**

Tem a presente o objetivo especial de fazer ingressar neste Soberano Parlamento o incluso Projeto de Lei nº 025/2004 que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a receber em doação uma área de terras urbana medindo 16 ha (dezesesseis hectares), objetivando a construção de 300 (trezentas) casas populares beneficiando assim as famílias carentes de nosso Município.

**CONSIDERANDO** que a construção dessas casas está portanto, imbuída de um espírito altamente social e conseqüentemente de solidariedade humana.

**CONSIDERANDO** o déficit habitacional existente em nosso Município e que a construção dessas casas proporcionará inúmeras e relevantes benefícios a várias famílias que já algum tempo vem tentando a sua moradia para uma vida condigna.

**CONSIDERANDO** o incremento do setor de materiais de construções, e conseqüentemente o aquecimento da economia local e a importância para o desenvolvimento do nosso Município.

Isto posto, e considerando que os termos constantes do incluso Projeto acima aludido, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Poder Executivo solicitar os bons préstimos de Vossas Excelências, no sentido de que ao recebê-lo, possam



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

apreciá-lo e aprová-lo, transformando-o em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA de conformidade com o artigo 55 da Constituição Municipal,

com convocação de SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, nos termos do REGIMENTO INTERNO desta Câmara de Vereadores.

Com protesto de estima, apreço e consideração, extensivo aos seus Pares, subscrevendo-nos



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR**  
**LUIZ GONZAGA PIVETTA**  
**MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA**



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2004

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS, MEDINDO 16 HA (DEZESSEIS HECTARES), OFICIALIZAR LOTEAMENTO OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE 300 (TREZENTAS) CASAS POPULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal receber em doação do GRUPO NAOUM, uma área de terras no perímetro urbano, medindo 16 há (dezesseis) hectares, localizada no Bairro Jardim Vitória.

**ARTIGO 2º** - A aludida área objeto de doação será destinada para a construção de 300 (trezentas) casas populares, objetivando beneficiar as famílias carentes do Município de Jaciara.

**ARTIGO 3º** - Fica o mencionado Poder Público autorizado a urbanizar a referida área, desmembrando-o em lotes.

**ARTIGO 4º** - Do total das 300 (trezentas) casas populares 50% (cinquenta) por cento será destinada aos trabalhadores integrantes do GRUPO NAOUM, que interessarem e preencherem os requisitos exigidos no programa de habitação a ser construído no imóvel.



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

**ARTIGO 5º** - No caso de doação dos lotes a terceiros, estes ficarão proibidos de alienar, por atos entre vivos, pelo prazo de 10 (dez) anos.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**Em 17 de setembro de 2004**



**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





A/C

Prefeitura Municipal de Jaciara

ATT.:

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA

Ilustre Prefeito Municipal

Jaciara, Estado de Mato Grosso.

**Prezado Prefeito,**

Em atenção ao Ofício nº 332/2.004 -- GP, datado de 02 de agosto de 2.004, no qual Vossa Senhoria solicita a doação de Área de 16 ha (dezesesseis hectares), localizada próximo ao Jardim Vitória, em Jaciara, Estado de Mato Grosso, para o propósito certo e determinado de construção de casas para constituição de um Conjunto Habitacional, com toda infra-estrutura necessária, objetivando beneficiar Famílias carentes do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso.

Diante do pedido, formalmente encaminhado, o Conselho de Administração da USINA JACIARA S/A, em reunião ocorrida no dia 18 de agosto de 2.004, deliberou por efetivar a doação da Área pleiteada, comprovando uma vez mais, o compromisso com o



desenvolvimento econômico e social do Município de Jaciara, bem como, de todo o Estado de Mato Grosso.

A USINA JACIARA S/A, requer tão somente, que do total das 300 (trezentas) Casas que serão construídas, inicialmente, conforme retrata o Ofício nº 332/2.004 - GP, haja o compromisso formal, de benefício aos trabalhadores de baixa renda da USINA JACIARA S/A, bem assim, da USINA PANTANAL DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., componente do mesmo Grupo econômico, de 50% (cinquenta por cento) das referidas Casas, desde que, haja interesse por parte dos Colaboradores das empresas mencionadas, e, o preenchimento dos requisitos necessários definidos para os possíveis beneficiários.

Assim, aguardamos a manifestação de Vossa Senhoria, para finalizarmos a questão.

Atenciosamente,

Anápolis, Estado de Goiás, 20 de agosto de 2.004.



**Grupo Naoum**

Usina Jaciara S/A

(Mounir Naoum Filho - Diretor Presidente)

## REGISTRO DE IMÓVEIS

255 *W.ada*

## REGISTRO GERAL

*Jac. 02**71*

LIVRO N.º 2 - I

*São Nicolau*

MATRÍCULA N.º R/2.955

*São Nicolau*

DATA 28 de Dezembro de 1.982.

IMÓVEL: "GLEBA SÃO NICOLAU"

MUNICÍPIO E COMARCA DE JACIARA-MT.



Uma área de terras com 19,36 has ou sejam 03' alqueires paulistas situada na Gleba São Nicolau, neste município; dentro dos seguintes limites e confrontações: O MF-1 cravado nas terras do vendedor e segue com o rumo de 84°14'SE' e distância de 218,40 metros chega ao MF-2., deste rumo de 07°06'30''NE e distancia de 356,60 metros chega ao MF-3., divisando com terras de Horácio M. Neto; e deste divisando com quem de direito ao rumo de 63°49'40''NW e distancia de 266,0 metros chega ao MF-4., e deste divisando ainda com Antonio Ferreira no rumo de 07°23'53''SW e distancia de 935,50 metros chega ao MF-1 ponto de partida. Cadastrada no INCRA sob nº 905.038.019.470., área total 72,6., módulo 60,0., nº de módulos 1,0, livro n, digo, Matrícula anterior: Transcrita sob nº 22.549 fl 173 do livro nº 3-S em data de 01/08/63 do 2º Ofício de Cuiabá-MT.

ADQUIRENTE: - AGROMERCANTIL JACIARA LTDA., com sede nesta cidade., CGC nº 03.977.351/001 e - neste ato representada pelo seu sócio e gerente Horácio Mendonça Neto, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade.

TRANSMITENTE: - ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS e s/m MARIA ROSE ELIAS, brasileiros, casados, agricultor e senhora do lar, residentes e domiciliados nesta cidade., CIC nº 068.515.331/20 RG nº 055.420-MT.

TÍTULO DE TRANSMISSÃO: - Venda e compra.

FORMA DO TÍTULO DATA E SERVENTUÁRIO: - Escritura pública das notas do cartório, digo, deste cartório, lavrada às fls. 53/V do livro nº 09 em data de 28/12/82., pela Tabelião Lúcia Victor Coelho.

VALOR DO CONTRATO: - Cr\$ 5.600.000,00 (Cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros).

CONDIÇÕES DE CONTRATO: - Obrigam-se a responder pela evicção.

Emolumento Cr\$ (0,76,00)

666

*Lúcia Victor Coelho*  
Of. do Registro.

Vide Contrato nº R/2.435, fls. 129, lvº 3-A, em 28/01/88.

AV. Em data de 21 de agosto de 1990

INCORPORAÇÃO: Conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Usina Jaciara S/A., CGC sob nº 03.464.104-45, realizada em data de 09-09-1988 na sua sede a Rua Engenheiro Portela nº 76 na cidade de Anápolis Estado de Goiás, a qual se encontra devidamente Registrada e Arquivada na JUCEG sob nº 52.29216 em data de 24/05/1989, foi a AGROMERCANTIL JACIARA LTDA., incorporada a USINA JACIARA S/A, que recebeu todo o seu acervo e assim passou a ser PROPRIETÁRIA do imóvel objeto desta matrícula. Então o ADQUIRENTE é: USINA JACIARA S/A.

*Lúcia Victor Coelho*  
Of. do Registro

AV. - Fica valendo todas as averbações contida nesta matrícula *Lúcia Victor Coelho*

Dado baixa, conforme autorização do Banco Financeiro e Industrial de Investimento, datado de 13.10.92, assinado por Sérgio Umberto Mardegam e Ricardo Venancio Silva. *Coelho*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

*COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. 1*

**PROCESSO Nº 033**  
**PROTOCOLO Nº 043 de 22/09/2004**  
**PROJETO DE LEI Nº 025, de 17 de setembro de 2004.**  
**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**RELATÓRIO**

**I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME**

A matéria versa sobre a autorização legislativa necessária para o Poder Executivo receber a doação de uma área de terra no perímetro urbano, tendo como doador o Grupo Naoum, para ser loteada e sobre a mesma ser construída 300 unidades habitacionais a serem doadas a famílias carentes – destas, 50% trabalhadores das empresas do doador que se interessarem – vedando qualquer espécie de alienação ou transferência para terceiros por um período de 10 (dez) anos, observadas certas condições:

Esta Comissão apresentou uma emenda modificativa

**II – CONCLUSÕES DO RELATOR**

Preliminarmente, nada inconstitucional ou ilegal a obstar a aprovação da matéria.

**São as conclusões,**

Sala das Comissões, em 13 de outubro de 2004.

  
**VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA**  
**Secretario e Relator**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

*COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.* <sup>2</sup>

**III - DECISÃO DA COMISSÃO**

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, nesta data infra, apreciando as conclusões do Relator, após a sua discussão, passa à votação.

**Votos:**

  
O VER. IRON REZENDE ANDRADE – Presidente: pelas conclusões do Relator;

  
O VER. RODRIGO FRANCISCO – Vice – Presidente: com as conclusões do Relator.

**PARECER:** de acordo com que dispõe o art. 107 do RI, no seu § 1º, face ao resultado unânime na apreciação das conclusões do relator concernente à matéria, a Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** exarou **PARECER FAVORÁVEL** a legalidade e constitucionalidade da mesma.

Sala das Comissões, em 13 de outubro de 2004.

  
**VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA**  
Secretario e Relator



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

*COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.* <sup>3</sup>

PROCESSO Nº 033

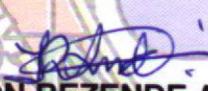
PROTOCOLO Nº 043 de 22/09/2004

PROJETO DE LEI Nº 025, de 17 de setembro de 2004.

**EMENDA MODIFICATIVA**

“Artigo 5º - Aos donatários do imóvel, inclusive com seus acessórios se já os possuir, bem como a seus sucessores, caso haja cônjuge, companheiro ou companheira sobrevivente ou herdeiro menor de idade ou deficiente incapacitado, fica vedada qualquer espécie de alienação ou transferência “inter vivos” do referido imóvel objeto da doação.

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação.**

  
VER. IRON REZENDE ANDRADE  
Presidente

  
VER. RODRIGO FRANCISCO  
Vice Presidente

  
VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA  
SECRETARIO



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

### COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº. 025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2004.  
PODER. EXECUTIVO

#### RELATÓRIO

#### I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

É submetido à análise desta Comissão o Projeto de Lei acima referenciado, que dispõe sobre a autorização ao poder Executivo Municipal receber doação de uma área de terra, oficializar loteamento objetivando a construção de 300 casas populares e dá outras providências.

#### II - CONCLUSÕES DO RELATOR

Com a implementação de construção de casas pela atual administração municipal com recursos próprios, bem como as unidades construídas em parceria com o governo estadual através de convênio utilizando recursos do FETHAB, contemplaram várias famílias de baixa renda e aquelas que não possuíam renda alguma, com a tão sonhada casa própria.

Mas levando-se em conta que gestores municipais anteriores não tiveram a visão social, nem tão pouco priorizaram projetos habitacionais, deixando dessa forma centenas de famílias sem o benefício.

A matéria do Projeto de Lei em questão visa autorização legislativa para recebimento de doação de uma área dentro do perímetro urbano, mais precisamente no bairro São Nicolau de propriedade do Grupo Naoum que mediante reunião de seu conselho de administração ocorrido em 18 de agosto de 2004 deliberou por efetivar a doação pleiteada através de ofício expedido pelo Prefeito Municipal, mas condicionou a participação como beneficiários de 50% das unidades habitacionais a serem construídas aos funcionários do Grupo (Usina Jaciara S/A e Usina Pantanal Ltda.), que vierem a preencher os requisitos necessários definidos pela Promoção Social do Município e do Grupo.

Por solicitação deste vereador, presidente da Comissão de Política e Meio ambiente que ora relata, foram anexadas para constar junto ao Projeto, uma vez que no protocolo não veio acompanhada, certidão de inteiro teor com respectiva matrícula, certidão de ônus, todas expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis de Jaciara, bem como Croqui do futuro loteamento.

*Paulo de Almeida Silva*



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

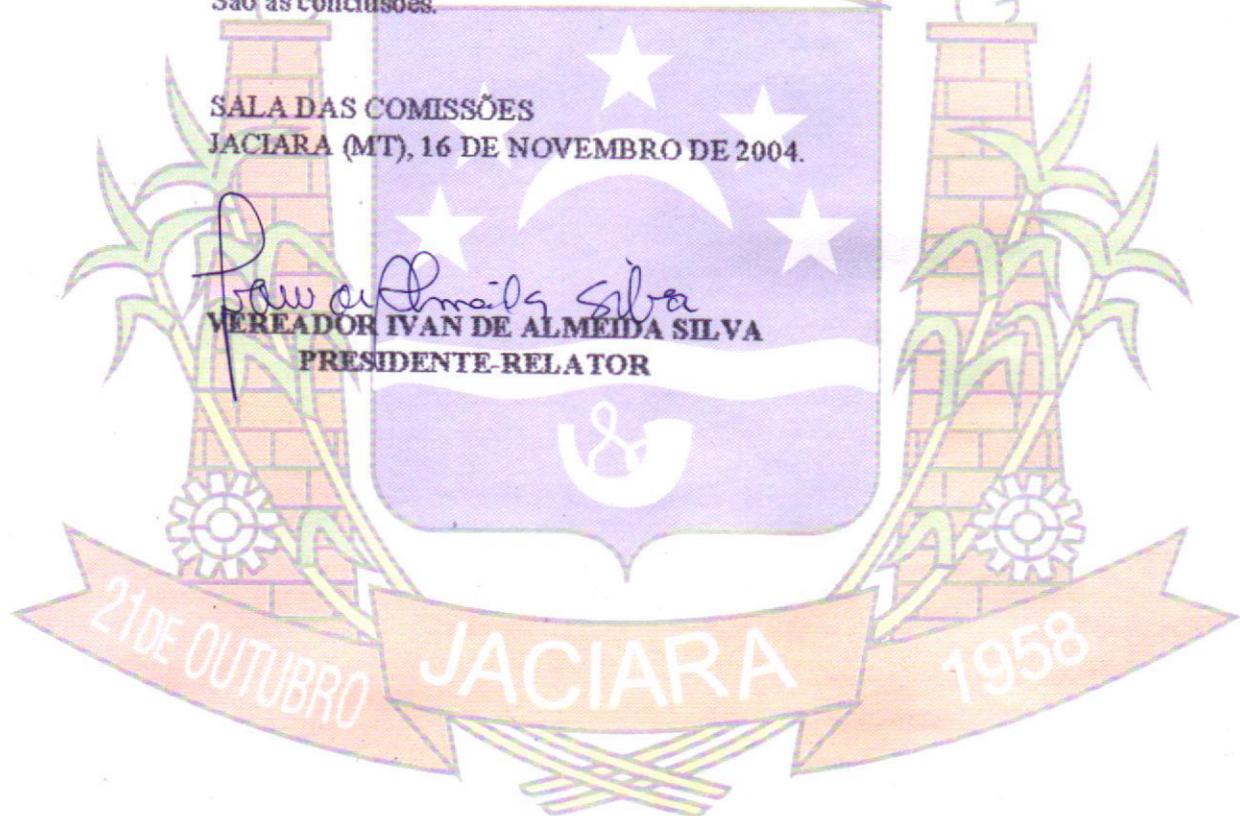
....continuação relatório do Projeto de Lei n.º 25, de 17 de setembro de 2004.

Em tempo, este relator observa que o Projeto estabelece em seu art. 3º, da regularização da área, que terá de garantir recursos à infra-estrutura mínima necessária para regularização de loteamento urbano conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, concluo pela emissão de Parecer Favorável à tramitação da matéria do Projeto de Lei, dada a sua conveniência e oportunidade. São as conclusões.

SALA DAS COMISSÕES  
JACIARA (MT), 16 DE NOVEMBRO DE 2004.

*Ivan de Almeida Silva*  
VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA  
PRESIDENTE-RELATOR





# ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

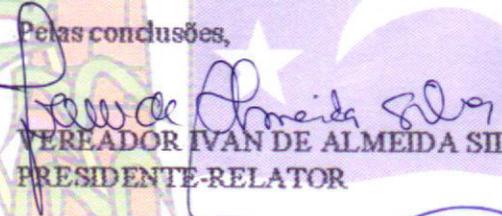
## COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº. 025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2004.  
PODER EXECUTIVO.

### III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, reunida nesta data, presentes todos os seus membros, após discussão do Relatório apresentado e apreciação da matéria constante do Projeto de Lei, passam à votação:

Pelas conclusões,

  
VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA  
PRESIDENTE-RELATOR

Com as conclusões,

  
VEREADOR ALEXANDRE VERNIANO  
VICE-PRESIDENTE

Acompanho o relator

  
VEREADOR RURALDO NUNES MONTEIRO  
SECRETÁRIO

SALA DAS COMISSÕES  
JACIARA (MT), 16 DE NOVEMBRO DE 2004.



# ESTADO DE MATO GROSSO

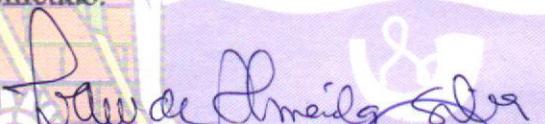
## CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

### COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº. 025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2004.  
PODER EXECUTIVO.

#### PARECER DA COMISSÃO

De acordo com o art. 107, § 1º do Regimento Interno, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em reunião nesta data, após deliberação e diante da decisão unânime de seus membros, transforma o presente relatório em PARECER FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei acima especificado.

  
VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA  
PRESIDENTE-RELATOR

  
VEREADOR ALEXANDRE VERNIANO  
VICE-PRESIDENTE

  
VEREADOR RURALDO NUNES MONTEIRO  
SECRETÁRIO

SALA DAS COMISSÕES  
JACIARA (MT), 16 DE NOVEMBRO DE 2004.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE JACIARA

ESTADO DE MATO GROSSO

*Lúcia Victor Coelho*  
1.ª TABELIÃ

Serventuário Vitalícia Privativo do Registro Geral de Imóveis, Escrivã do Crime, Protesto e do Civil, por distribuição e Registro de Títulos e Documentos, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc.

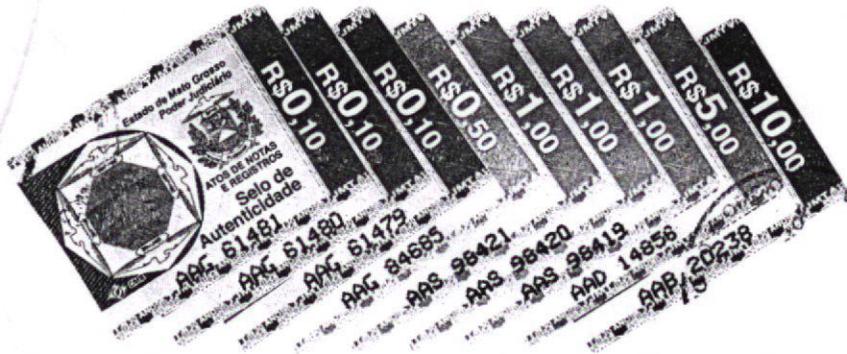
*Eurico Victor de Oliveira*

*Isabel Cristina Victor Coelho Jajah Noqueira*  
SUBSTITUTOS

*Vera Lúcia Coelho Aguiar*

*Saturnino M. V. Coelho*

ESCREVENTES JURAMENTADOS



CERTIFICO

a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em Cartório, os livros de Registro de INSCRIÇÃO HIPOTECÁRIA e outros ônus, deles constatei que o imóvel denominado "GLEBA SÃO NICOLAU".

.....", situado

neste Município e Comarca de Jaciara-MT.... com área de (19,36 has)...

de propriedade do Sr.(a) (s) USINA JACIARA S/A.....

e Matriculado sob n.º R/2.955 às fls. 255 do livro 2-1

Em data de : : : / 28 / 12 / 1982 /, não se encontra gravado por ônus reais legais ou convencionais que possa efetuar a posse ou domínio sobre o imóvel. NADA MAIS. É o que me cumpre certificar. O referido é verdade e dou fé.



Jaciara(MT), 12 de Novembro de 2004

*Lúcia Victor Coelho*  
Lúcia Victor Coelho  
TABELIÃ TITULAR  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
JACIARA-MT



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROCESSO Nº 0033

PROTOCOLO Nº 0043 DE 22/09/2004

PROJETO DE LEI N.º 025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2004.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

### REDAÇÃO FINAL

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS, MEDINDO 16 HA (DEZESSEIS HECTARES), OFICIALIZAR LOTEAMENTO OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE 300 (TREZENTAS) CASAS POPULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**ARTIGO 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal receber em doação do GRUPO NAOUM, uma área de terras no perímetro urbano, medindo 16 há (dezesseis) hectares, localizada no Bairro Jardim Vitória.

**ARTIGO 2º** - A aludida área objeto de doação será destinada para a construção de 300 (trezentas) casas populares, objetivando beneficiar as famílias carentes do Município de Jaciara.

**ARTIGO 3º** - Fica o mencionado Poder Público autorizado a urbanizar a referida área, desmembrando-o em lotes.

**ARTIGO 4º** - Do total das 300 (trezentas) casas populares 50% (cinquenta) por cento será destinada aos trabalhadores integrantes do GRUPO NAOUM, que interessarem e preencherem os requisitos exigidos no programa de habitação a ser construído no imóvel.



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

**Artigo 5º** - Aos donatários do imóvel, inclusive com seus acessórios se já os possuir, bem como a seus sucessores, caso haja cônjuge, companheiro ou companheira sobrevivente ou herdeiro menor de idade ou deficiente incapacitado, fica vedada qualquer espécie de alienação ou transferência "inter vivos" do referido imóvel objeto da doação.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS COMISSÕES, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2004.**

**DE ACORDO:**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**VER. IRON REZENDE ANDRADE  
PRESIDENTE**

**VER. RODRIGO FRANCISCO  
VICE-PRESIDENTE**

**ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO**